



LEI MUNICIPAL N.º 2.265/2010

Autor (a): Vereador Antonio Augusto Pantaleão – PMDB

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA LUIS CARLOS DA SILVA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Conjunto Olavo da Silva Oliveira, atualmente conhecida como “Rua A”, localizada a área institucional e a Quadra 04, com a edição desta lei passa a denominar-se “**RUA LUIS CARLOS DA SILVA**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de julho de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal